



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RONIVALDO MAIA**

**PROJETO DE LEI Nº 0437, DE 2022.
(MENSAGEM Nº 73/2022)**

0015/2022

EMENDA ADITIVA Nº

/ 2022

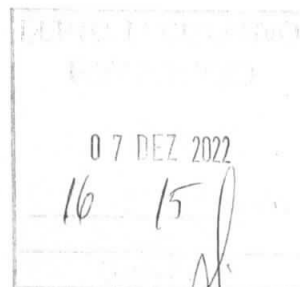
Acrescenta parágrafo ao artigo 11, do Projeto de Lei nº 0437/2022 que "Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Fortaleza, e dá outras providências".

Art. 11. (...)

Parágrafo único – São também isentos da TMRSU os imóveis onde estão legitimamente instalados os sindicatos e entidades de classe, em Fortaleza.



**Ronivaldo Maia
Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RONIVALDO MAIA**

JUSTIFICATIVA

Esta emenda pretende incluir no rol dos imóveis isentos da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos Urbano – TMRSU, os imóveis onde as entidades de classe e sindicatos encontram-se instalados.

Desta forma, mantêm-se a garantia estabelecida no que diz respeito a mais um ônus a ser cobrado a estas entidades que, mantidas pela contribuição voluntária de seus sindicalizados ou associados, tendo em vista a perda já sofrida após a “Reforma Trabalhista” que retirou a obrigatoriedade de contribuição dos sindicatos.

Portanto, é justo que não arquem com mais este ônus.

**Ronivaldo Maia
Vereador**